



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ENGENHARIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 2241/2026**Edital Suplementar de Seleção 2027 – Mestrado e Doutorado****Vagas para Pessoas Indígenas, Quilombolas, Trans e Travestis e Pessoas com Deficiência**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos cursos de MESTRADO, com duas entradas em 2027 (1º e 2º semestres), e de DOUTORADO, com entrada em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2027. Os cronogramas específicos para a seleção de candidatos ao Mestrado com entrada no primeiro semestre de 2027 e para a seleção de candidatos ao Doutorado em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2027 constam dos anexos deste edital. As datas para a seleção de candidatos ao curso de Mestrado com entrada no segundo semestre de 2027 serão estabelecidas em cronograma específico a ser divulgado no website do Programa e as inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias corridos.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti ou pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os candidatos assim autodeclarados e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos(as) pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015 (Art. 2º “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”).

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <<http://www.ppgEE.ufmg.br>>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Para o processo de seleção para o Mestrado em Engenharia Elétrica, considera-se o ingresso de alunos em dois momentos distintos: primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2027. Serão oferecidas para o Mestrado, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, 04 (quatro) vagas (uma para pessoas indígenas, uma para pessoas quilombolas, uma para pessoas trans e travestis e uma para pessoas com deficiência) e 04 (quatro) vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2027 (uma para pessoas indígenas, uma para pessoas quilombolas, uma para pessoas trans e travestis e uma para pessoas com deficiência).

2.2 Os candidatos interessados em participar da seleção para o primeiro semestre de 2027 deverão se inscrever para o processo seletivo conforme cronograma que consta do Anexo V deste Edital. Candidatos interessados em participar da seleção para ingresso no segundo semestre de 2027 deverão se inscrever para o processo seletivo conforme cronograma a ser posteriormente divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias, e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.3 Os candidatos aprovados nos processos seletivos para o Mestrado para ingresso no primeiro e segundo semestres de 2027 serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas neste edital.

2.4 A distribuição de vagas entre o primeiro e o segundo semestres são independentes. Portanto, candidatos aprovados e não classificados na seleção para ingresso no primeiro semestre que queiram participar da seleção para o Mestrado para ingresso no segundo semestre deverão realizar nova inscrição.

2.5 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado para ingresso no primeiro semestre de 2027 não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, as vagas remanescentes poderão ser adicionadas às vagas ofertadas para ingresso no segundo semestre de 2027.

2.6 Serão oferecidas para o Doutorado 08 (oito) vagas (duas para pessoas indígenas, duas para pessoas quilombolas, duas para pessoas trans e travestis e duas para pessoas com deficiência), para ingresso no ano letivo de 2027, em regime de fluxo contínuo.

2.7 Os candidatos aprovados no processo seletivo para o Doutorado, para ingresso no ano de 2027, serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas neste edital. O cronograma da seleção para o Doutorado consta do Anexo VI deste Edital.

2.8 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.9 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.10 As áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa estão discriminadas a seguir:

Sinais e Sistemas
Engenharia Biomédica
Controle e Modelagem de Sistemas Ciberfísicos
Controle, Automação e Robótica
Engenharia de Potência
Compatibilidade Eletromagnética e Qualidade de Energia
Eletrônica de Potência
Sistemas de Energia Elétrica
Sistemas de Computação e Telecomunicações
Microeletrônica e Microssistemas
Inteligência Computacional
Otimização
Antenas, Propagação de Ondas de Rádio e Eletromagnetismo Aplicado

2.11 As vagas para o Mestrado e o Doutorado serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, acessando a página web do Programa (<http://www.ppgee.ufmg.br>), preenchendo o formulário de inscrição e submetendo-o juntamente com os demais documentos solicitados no item 3.9 deste Edital, em arquivo no formato PDF, durante o período de vigência das inscrições.

3.3 As inscrições ao processo seletivo para o MESTRADO com entrada no 1º semestre de 2027 ocorrerão das 09 horas do primeiro dia até às 16 horas do último dia do período indicado no cronograma que consta do Anexo V deste Edital. As inscrições ao processo seletivo para o DOUTORADO, em regime de fluxo contínuo, ocorrerão das 09 horas do primeiro dia até às 16 horas do último dia do período indicado no cronograma que consta do Anexo VI deste Edital. O processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3.4 Esclarecimentos e informações complementares estarão disponíveis na página do Programa <http://www.ppgee.ufmg.br> e poderão ser obtidas pelo endereço de correio eletrônico ppgee.ufmg@gmail.com ou pelo telefone (31)3409-5465).

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do PPGE <http://www.ppgee.ufmg.br>):

- a) Formulário de Inscrição do Curso;
- b) Formulário de autorreconhecimento indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência.
- h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) trans e travesti, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do(a) candidato(a) autodeclarado(a) trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.8.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa

candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.9 Para se inscrever, o candidato aos cursos de Mestrado ou Doutorado deverá, durante o período de vigência das inscrições, preencher formulário eletrônico exclusivamente on-line, que está indicado na página web do Programa <<http://www.ppgee.ufmg.br>>, e anexar, nos campos próprios, cada um dos documentos solicitados. Os documentos deverão ser digitalizados e salvos em formato de arquivo do tipo PDF, exceto a foto, que deverá ser enviada no formato de arquivo do tipo JPEG. Os documentos solicitados são:

- a) histórico escolar oficial do curso de graduação e, caso o tenha concluído, histórico oficial do curso de mestrado;
- b) diploma do curso de graduação (frente e verso, em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico neste Programa de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- c) *curriculum vitae* gerado pela plataforma Lattes (lattes.cnpq.br) ou em modelo disponível na página do Programa, com comprovação oficial obrigatória, de responsabilidade do candidato, de todas as atividades relacionadas no currículo. As atividades e títulos que não forem comprovados, não serão pontuados;
- d) Plano de Trabalho, para candidatos ao Doutorado, o qual deve ser elaborado segundo as diretrizes constantes na Resolução PPGE 06/2018, Art. 3º, observando, ainda, que não poderá haver ao longo do Plano de Trabalho nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação. O plano de trabalho consistirá de: título, resumo, objetivos, relevância da contribuição, metodologia, cronograma, disciplinas a serem cursadas e referências bibliográficas. Quando for o caso, deve-se indicar a existência dos recursos necessários para execução do plano. O plano de trabalho deve ser conciso (aproximadamente 5 páginas, sem referências).
- e) certidão de nascimento ou de casamento;
- f) carteira de identidade (frente e verso, atualizada em caso de alterações de estado civil, conforme a certidão apresentada, nascimento ou casamento, independente de alteração nominal). O candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) documento de quitação com o Serviço Militar, apenas nos casos em que couber (Documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- i) comprovante de endereço;
- j) uma foto recente 3x4;
- k) Para concorrer às vagas para **indígenas**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:
 - i) formulário de autorreconhecimento indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa.
 - ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**
 - iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**
 - iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; **ou**
 - iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; **ou**
 - iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; **ou**
 - iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; **ou**

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

l) Para concorrer às vagas para **quilombolas**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página *web* do Programa.

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

iii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

m) Para concorrer às vagas para pessoas **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade, conforme modelo disponível na página *web* do Programa.

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.8 e 3.8.1).

n) Para concorrer às vagas para **pessoas com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no *site* do Programa, deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde.

3.10 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.11 Caso o candidato aprovado e classificado tenha anexado, no ato da inscrição, certificado/declaração com previsão de conclusão de curso de graduação ou de colação de grau ou outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ele deverá encaminhar ao endereço eletrônico ppgee@cpdee.ufmg.br documento comprovando a conclusão do curso de graduação com a data da colação de grau, conforme disposto no item 8.7, observados os prazos estabelecidos nos Anexos V e VI.

3.12 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela linha de pesquisa de seu interesse. Sugere-se fortemente aos candidatos que verifiquem as linhas de pesquisa do PPGE/UFMG e currículos Lattes dos docentes credenciados em cada linha (conforme informações disponíveis em <https://www.ppgee.ufmg.br/areas.php>) a fim de conhecer as áreas de investigação, linhas temáticas e o conjunto de professores que serão seus potenciais orientadores, caso sejam aprovados. Os orientadores deverão ser docentes que estejam credenciados como docentes permanentes no PPGE e que estejam vinculados à Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato.

3.12.1 O candidato poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa.

3.13 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

3.14 No ato da inscrição, a cada candidato será atribuído um número de identificação, que será utilizado para manter seu anonimato durante o processo seletivo.

3.15 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

3.16 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 7.20 deste edital.

3.17 Inscrições com documentação incompleta ou ilegível, assim como aquelas enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital, serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

3.18 São motivos de indeferimento da inscrição: a) não assinatura em Diploma apresentado; b) Histórico Escolar sem assinatura física ou certificação eletrônica da instituição emissora; c) Carteira de Identidade que não esteja em conformidade ao estado civil apresentado pela Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Identidade Funcional apresentada pelo agente público fora do seu exercício funcional, conforme Decreto nº 10.266/2020.

3.19 Os pedidos de inscrição para o MESTRADO e o DOUTORADO serão deferidos ou indeferidos com base na análise da documentação apresentada e no atendimento aos termos deste Edital. O resultado da homologação das inscrições para o Mestrado será divulgado conforme cronograma que consta do Anexo V deste Edital e, para o Doutorado, conforme cronograma que consta do Anexo VI deste Edital. Os resultados serão divulgados na página web do Programa.

3.20 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições para o processo seletivo para o MESTRADO e o DOUTORADO deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, e encaminhados ao correio eletrônico ppgee.ufmg@gmail.com.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 As bancas examinadoras do processo de seleção para o MESTRADO e o DOUTORADO serão compostas por 01 (um) Coordenador Geral e por mais 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, todos pertencentes ao corpo docente permanente do Programa e indicados pelo Colegiado, cada membro representando uma das 10 Linhas de Pesquisa do Programa. O(s) suplente(s) participará(ão) do Processo Seletivo somente em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal de ambas as bancas examinadoras será divulgada na Secretaria e na página do Programa até 48 horas antes do início do processo de seleção dos candidatos, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção ocorrerá de maneira independente para os diferentes níveis (MESTRADO e DOUTORADO).

5.2 **MESTRADO** - A seleção de candidatos ao MESTRADO consistirá de uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, em que serão analisados o histórico escolar e o *curriculum vitae* do candidato. A nota desta etapa será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas ao histórico escolar (de 0 a 100 pontos) e ao *curriculum vitae* (de 0 a 100 pontos). Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos em um total de 100 (cem) pontos, conforme critérios para seleção de candidatos ao Curso de Mestrado, estabelecidos pela Resolução PPGEE nº 03/2019, disponível na página *web* do Programa, os quais constam dos Anexos I e II deste edital.

5.2.1 O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final, no *site* do Programa <http://www.ppgee.ufmg.br>.

5.3 **DOUTORADO** - A seleção de candidatos ao DOUTORADO consistirá de duas etapas:

5.3.1 **Primeira Etapa:** Análise do histórico escolar e do *curriculum vitae* do candidato, de caráter eliminatório e classificatório. A nota desta etapa será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas ao histórico escolar (de 0 a 100 pontos) e ao *curriculum vitae* (de 0 a 100 pontos). Para ser

aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, conforme critérios estabelecidos na Resolução PPGEI nº 06/2018, disponível na página web do Programa os quais constam dos Anexos III e IV deste edital.

5.3.1.1 O resultado desta etapa será divulgado no *site* do Programa <http://www.ppgee.ufmg.br>, de acordo com o cronograma que consta do Anexo VI deste edital.

5.3.1.2 Os recursos contra o resultado da Primeira Etapa deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, e encaminhados ao correio eletrônico ppgee.ufmg@gmail.com. No período de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

5.3.1.3 Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

5.3.2 **Segunda Etapa:** Análise do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório. A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70 (setenta) pontos em um total de 100 (cem) pontos, e será computada de acordo com os seguintes critérios: (a) adequação do plano de curso à linha de pesquisa escolhida (25 pontos); (b) abrangência e profundidade do plano de curso (25 pontos); (c) relevância do tema de pesquisa proposto (25 pontos); e (d) originalidade dos objetivos propostos (25 pontos). As notas obtidas na Análise do Plano de Trabalho não entrarão no cômputo da nota final.

5.3.2.1 Para a análise do Plano de Trabalho, cada candidato será identificado somente pelo número de identificação que receberá no ato da inscrição, garantindo seu anonimato durante a avaliação.

5.3.2.2 O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final, no *site* do Programa <http://www.ppgee.ufmg.br>.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

6.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1 A Nota Final do processo seletivo para o Mestrado será a nota atribuída ao candidato na etapa única. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos.

7.2 Em caso de empate na Nota Final do resultado do processo seletivo para o MESTRADO, terá prioridade o candidato que obtiver a maior nota no histórico escolar. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que obtiver a maior nota no *Curriculum Vitae*. Persistindo ainda o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

7.3 A Nota Final do processo seletivo para o Doutorado será a nota atribuída ao candidato na primeira etapa. A nota obtida pelo candidato na segunda etapa não entrará no cômputo da nota final. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, e que tiver sido aprovado em ambas as etapas.

7.4 Em caso de empate na Nota Final do resultado do processo seletivo para o DOUTORADO, terá prioridade o candidato que obtiver a maior nota no histórico escolar. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que obtiver a maior nota no *Curriculum Vitae*. Persistindo ainda o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

7.5 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos(as) indígenas e candidatos(as) quilombolas e como resultado preliminar para candidatos(as) trans e travestis, condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.8.1, e para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

7.6 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas para indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.7 Os candidatos quilombolas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas para quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.8 Os(As) candidatos(as) trans e travestis serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração”** ou **“aprovado(a), condicionado(a) à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado(a)”** ou **“reprovado(a)”**. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG** por ordem

decrecente da nota final nas vagas destinadas aos(as) candidatos(as) trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos(as) candidatos(as) no item 3.8.1 do presente edital os(as) dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração. Nesses casos, a indicação do resultado será “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovado(a), mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”.

7.9 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG, por ordem decrescente da nota final nas vagas para candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.10 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.11 Havendo desistência de candidato quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.12 Havendo desistência de candidato(a) trans e travesti aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) trans e travesti aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

7.13 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.14 Não havendo candidatos indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares para o Mestrado previstas pelo Programa para ingresso no primeiro semestre de 2027, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do Colegiado, poderão ser adicionadas às vagas oferecidas para ingresso no segundo semestre de 2027 para candidatos indígenas, conforme item 2.5.

7.15 Não havendo candidatos quilombolas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares para o Mestrado previstas pelo Programa para ingresso no primeiro semestre de 2027, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do Colegiado, poderão ser adicionadas às vagas oferecidas para ingresso no segundo semestre de 2027 para candidatos quilombolas, conforme item 2.5.

7.16 Não havendo candidatos(as) trans e travestis aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares para o Mestrado previstas pelo Programa para ingresso no primeiro semestre de 2027, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do Colegiado, poderão ser adicionadas às vagas oferecidas para ingresso no segundo semestre de 2027 para candidatos(as) trans e travestis, conforme item 2.5.

7.17 Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares para o Mestrado previstas pelo Programa para ingresso no primeiro semestre de 2027, as vagas remanescentes não serão remanejadas. Todavia, a critério do Colegiado, poderão ser adicionadas às vagas oferecidas para ingresso no segundo semestre de 2027 para candidatos com deficiência, conforme item 2.5.

7.18 O resultado final do processo seletivo para o Mestrado para ingresso no primeiro semestre de 2027 será divulgado na página do Programa, de acordo com o cronograma que consta do Anexo V deste edital.

7.19 O resultado final do processo seletivo para o Doutorado para ingresso no ano de 2027 será divulgado na página do Programa, de acordo com o cronograma que consta do Anexo VI deste edital.

7.20 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado final do processo seletivo ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da Universidade e a Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, e enviados para o e-mail

ppgee.ufmg@gmail.com. Durante o período de recurso, o candidato poderá ter acesso às suas avaliações mediante solicitação.

7.21 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.22 A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o Mestrado, para ingresso no primeiro semestre de 2027, após o julgamento dos recursos será divulgada na página do Programa, de acordo com o cronograma que consta do Anexo V deste edital.

7.23 A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o Doutorado, para ingresso no ano de 2027, será divulgada na página do Programa, de acordo com o cronograma que consta do Anexo VI deste edital.

7.24 Serão admitidos nos cursos de Mestrado e Doutorado os candidatos que estejam na condição de aprovados e classificados, segundo a sequência decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo para o Mestrado e o Doutorado de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. Para o **Mestrado**, o preenchimento do cadastro prévio deverá ser realizado pelo candidato no período indicado no cronograma que consta do Anexo V deste Edital. No caso do processo seletivo para o **Doutorado**, o cadastro prévio deverá ser realizado pelo candidato de acordo com cronograma que consta do Anexo VI deste Edital.

8.2 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo para o Mestrado e o Doutorado de que trata este Edital deverá enviar para o e-mail ppgee.ufmg@gmail.com certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais ou avulsos de votação), em prazo estabelecido nos Anexos V e VI deste edital.

8.3 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras), e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado.

8.4 A documentação completa dos selecionados para o Mestrado será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso de acordo com o cronograma que consta do Anexo V deste Edital e, para o Doutorado, de acordo com o cronograma que consta do Anexo VI deste Edital.

8.5 O(A) candidato(a) trans ou travesti aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital.

8.6 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

8.7 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar à Secretaria do Programa pelo e-mail ppgee.ufmg@gmail.com, até o dia indicado no cronograma que consta do Anexo V deste Edital, para os candidatos ao Mestrado, ou conforme cronograma que consta do Anexo VI deste Edital, para candidatos ao Doutorado, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.8 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail ppgee.ufmg@gmail.com, até o dia indicado no cronograma que consta do Anexo V deste Edital, para os

candidatos ao Mestrado, ou conforme cronograma que consta do Anexo VI deste Edital, para candidatos ao Doutorado, cópia do diploma de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, bem como tradução juramentada do diploma para o português, exceto os diplomas emitidos em língua inglesa, francesa e espanhola. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.9 Candidatos estrangeiros deverão enviar à Secretaria do Programa pelo e-mail ppgee.ufmg@gmail.com, até o dia indicado no cronograma que consta do Anexo V deste Edital, para os candidatos ao Mestrado, ou conforme cronograma que consta do Anexo VI deste Edital, para candidatos ao Doutorado, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal, e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no endereço eletrônico <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

8.10 É vedado o registro acadêmico em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente, o candidato aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.11 A matrícula em atividades acadêmicas para os candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.12 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital.

8.13 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação** da UFMG, conforme registrado no item 3.7 deste Edital.

9. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Mestrado e de Doutorado selecionados nos exames de seleção de que trata este Edital deverão apresentar certificado de proficiência em língua inglesa, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua primeira matrícula no curso de Mestrado, e de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua primeira matrícula no curso de Doutorado.

9.2 A comprovação de conhecimento da língua inglesa deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes certificados de proficiência: (i) certificado de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX-FALE/UFMG. Para obter esse certificado, que tem validade de 3 (três) anos, o aluno de Mestrado ou de Doutorado deverá fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua inglesa da ÁREA 2 - Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, conforme o edital e o calendário para exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponibilizados no site do CENEX-FALE/UFMG www.letras.ufmg.br/cenex, link “Exames de Proficiência”. O candidato deverá verificar as opções de datas para as provas e para a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido para comprovação do conhecimento de língua inglesa, conforme item 9.1 deste edital; (ii) certificado de aprovação em teste de proficiência em língua inglesa emitido por instituições credenciadas para tal, em que se comprove o rendimento de, pelo menos, 60%. (iii) Certificado de aprovação, nos últimos 05 (cinco) anos, em um dos seguintes testes: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC com percentual de 60% do valor total possível nos referidos testes, aplicados por instituições credenciadas; (iv) comprovação de diplomação por universidade em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa; (v) diploma de conclusão de curso de nível superior em

língua inglesa, reconhecido pelo MEC. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados pelo estudante para julgamento pelo Colegiado do Programa de sua equivalência aos demais.

9.3 No caso do candidato indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir Libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

9.4 A comprovação de proficiência em língua estrangeira, dentro do prazo estabelecido neste edital, é requisito para a continuidade dos estudos no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFMG.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Reinaldo Martínez Palhares

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Escola de Engenharia - UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Martinez Palhares, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 30/09/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5613361** e o código CRC **7221AA59**.

ANEXO I: Critérios para pontuação do Histórico Escolar - Processo Seletivo para o Mestrado

a) Para os candidatos que não concluíram um Curso de Mestrado e/ou Doutorado até o momento da inscrição, a nota atribuída ao Histórico Escolar será a média aritmética de todas as notas nas disciplinas integrantes do(s) histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de graduação, excluídas as notas das disciplinas onde houver reprovação.

b) Para os candidatos que concluíram um ou mais Cursos de Mestrado ou Doutorado reconhecidos pela CAPES até o momento da inscrição, a nota atribuída ao Histórico Escolar será a média ponderada de duas notas: i) nota de graduação, calculada como em a) e ii) nota de pós-graduação, obtida pela média aritmética de todas as notas integrantes do(s) histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de mestrado e/ou doutorado, excluídas as notas das disciplinas onde houver reprovação. A nota de disciplina de graduação terá peso 1 (um) e a nota de disciplina de pós-graduação terá peso 2 (dois).

c) Os candidatos que concluíram disciplinas em programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* com Conceito na CAPES igual ou superior a 5 poderão ter sua nota do histórico escolar acrescida de pontuação por disciplina, a critério da linha de pesquisa. A pontuação máxima a ser adicionada ao histórico é de 12 pontos e será calculada conforme a seguinte tabela:

Conceito	Pontuação Atribuída (Máximo 12 pontos)
A	03 (três) pontos

B	02 (dois) pontos
---	------------------

Caso o histórico escolar do candidato não indique um valor numérico, mas sim um conceito alfanumérico, deve-se adotar uma conversão de acordo com os critérios utilizados pela instituição do aluno para atribuir o conceito. A nota atribuída deve ser a média da faixa utilizada para cada conceito. Caso o histórico escolar não apresente como o conceito foi calculado, deve-se adotar a seguinte tabela, para disciplinas com aprovação:

Conceito	Nota
A	95
B	85
C	75
D	65

Caso as notas do candidato não tenham sido apuradas em uma faixa que varie de 0 a 100 pontos, deve-se executar uma conversão para esta faixa por meio de uma regra de três simples.

ANEXO II: Critérios para pontuação do *Curriculum Vitae* - Processo Seletivo para o Mestrado

A nota atribuída ao *Curriculum Vitae* do candidato deve considerar as atividades desenvolvidas que indiquem a sua aptidão aos estudos científicos e tecnológicos, tendo como base a pontuação na tabela a seguir:

Curso de Graduação concluído (primeiro curso)	40 a 60 pontos
Cursos de Graduação concluídos (a partir do segundo curso)	até 12 pontos
Cursos de Especialização concluídos	até 12 pontos
Cursos de Mestrado concluído	até 15 pontos
Cursos de Doutorado concluído	até 20 pontos
Iniciação Científica, Programa acadêmico ou bolsista P&D	até 2 pontos por semestre
Monitoria de Graduação ou Programa acadêmico equivalente	até 2 pontos por semestre
Intercâmbio institucional	até 2 pontos por semestre
Resumos publicados em anais de congressos	até 1 ponto por resumo (máximo 3 pontos)
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	até 5 pontos por trabalho (máximo 15 pontos)
Capítulos de livros publicados	até 5 pontos por trabalho (máximo 15 pontos)
Artigos completos publicados em periódicos científicos	até 10 pontos por trabalho

Artigos completos em revistas de divulgação	até 5 pontos por trabalho (máximo 15 pontos)
Registro de patentes	até 5 pontos por registro
Patente concedida	até 10 pontos por patente
Participação em eventos científicos	até 1 ponto por evento (máximo 5 pontos)
Experiência Profissional (não incluindo estágio e empresa Jr)	até 10 pontos
Outros itens importantes	até 10 pontos

As notas relativas aos cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado cursados pelo candidato serão atribuídas pela comissão de seleção considerando-se a carga horária cursada, além da relação entre a área do título obtido e a linha de pesquisa pretendida no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Todas as atividades relacionadas na tabela acima deverão ser devidamente comprovadas pelo candidato no ato da inscrição por meio de documentos oficiais da instituição onde essas atividades foram desenvolvidas.

ANEXO III: Critérios para pontuação do Histórico Escolar - Processo Seletivo para o Doutorado

a) Para os candidatos que não concluíram um Curso de Mestrado e/ou Doutorado até o momento da seleção, a nota atribuída ao Histórico Escolar será a média aritmética de todas as notas nas disciplinas integrantes do(s) histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de graduação, excluídas as notas das disciplinas onde houver reprovação.

b) Para os candidatos que concluíram um ou mais Cursos de Mestrado ou Doutorado reconhecidos pela CAPES até o momento da inscrição, a nota atribuída ao Histórico Escolar será a média ponderada de duas notas; i) nota de graduação, calculada como em a) e ii) nota de pós-graduação, obtida pela média aritmética de todas as notas integrantes do(s) histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de mestrado e/ou doutorado, excluídas as notas das disciplinas onde houver reprovação. A nota de disciplina de graduação terá peso 1 (um) e a nota de disciplina de pós-graduação terá peso 2 (dois).

c) Os candidatos que concluíram disciplinas em programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* com Conceito na CAPES igual ou superior a 5 poderão ter sua nota do histórico escolar acrescida de pontuação por disciplina, a critério da linha de pesquisa. A pontuação máxima a ser adicionada ao histórico é de 12 pontos e será calculada conforme a seguinte tabela:

Conceito	Pontuação Atribuída (Máximo 12 pontos)
A	03 (três) pontos
B	02 (dois) pontos

Só serão contabilizadas as notas dos cursos Mestrado e Doutorado em áreas afins à linha de pesquisa do candidato. Caso haja dúvida sobre a afinidade do curso à linha, um professor da linha pode ser consultado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica para indicar ou não essa afinidade.

Caso o histórico escolar do candidato não indique um valor numérico, mas sim um conceito alfanumérico, deve-se adotar uma conversão de acordo com os critérios utilizados pela instituição de origem do aluno

para atribuir o conceito. A nota atribuída deve ser a média da faixa utilizada para cada conceito. Caso o histórico escolar não apresente como o conceito foi calculado, deve-se adotar a seguinte tabela:

Conceito	Nota
A	95
B	85
C	75
D	65

Candidatos provenientes de instituições estrangeiras serão avaliados caso a caso pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

ANEXO IV: Critérios para pontuação do *Curriculum Vitae* - Processo Seletivo para o Doutorado

A nota atribuída ao *Curriculum Vitae* do candidato deve considerar as atividades desenvolvidas que indiquem a sua aptidão aos estudos científicos e tecnológicos, bem como a coerência entre as atividades realizadas e a Linha de Pesquisa pretendida, tendo como base a pontuação da tabela a seguir:

Curso de graduação concluído (primeiro curso)	40 a 60 pontos
Curso de graduação concluído (a partir do segundo curso)	Até 5 pontos por curso
Curso de especialização concluído	Até 5 pontos por curso
Curso de mestrado concluído	Até 15 pontos por curso
Curso de doutorado concluído	Até 25 pontos por curso
Experiência internacional (acadêmico/científica)	Até 5 pontos
Resumos publicados em anais de congressos	Até 1 ponto por resumo (até o máximo de 5 pontos)
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	Até 5 pontos por trabalho (até o máximo de 20 pontos)
Capítulos de livros publicados	Até 5 pontos por capítulo (até o máximo de 10 pontos)
Artigos publicados em periódicos Qualis Engenharias IV A1/A2/B1 ou JCR>1,5	Até 10 pontos por artigo
Artigos completos publicados nos demais periódicos	Até 6 pontos por artigo (até o limite de 24 pontos)
Registro de pedido de patentes	Até 5 pontos por registro
Patente concedida	Até 10 pontos por patente
Participação em eventos	Até 1 ponto por evento, máximo de 5 pontos
Experiência na indústria	Até 0,5 ponto por ano (até o máximo de 5 pontos)
Experiência docente	Até 3 pontos por ano

	(até o máximo de 15 pontos)
Orientação de alunos de iniciação científica	Até 2 pontos por aluno/ano (até o máximo de 10 pontos)
Orientação de alunos em trabalhos de conclusão de curso (TCC)	Até 1 ponto por TCC defendido (até o máximo de 5 pontos)
Coordenação de projetos em P&D com financiamento	Até 5 pontos por projeto (até o máximo de 15 pontos)
Participação em projetos de P&D com financiamento	Até 2 pontos por projeto (até o máximo de 10 pontos)
Outros itens relevantes	10 pontos no máximo

Todas as atividades relacionadas na tabela acima deverão ser devidamente comprovadas pelo candidato no ato da inscrição por meio de documentos oficiais da instituição onde essas atividades foram desenvolvidas.

ANEXO V: Cronograma do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado com entrada em 2027/1

Data	Ação
01/10/2026 a 03/11/2026 até às 16h	Período de Inscrição
04/11/2026 a 05/11/2026	Homologação das inscrições
05/11/2026	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
06/11/2026 e 09/11/2026	Recursos contra o resultado da homologação das inscrições
10/11/2026	Divulgação do resultado da homologação das inscrições após período de recursos
10/11/2026 a 16/11/2026	Seleção dos candidatos
17/11/2026	Reunião de Colegiado e homologação do resultado da seleção do Mestrado
17/11/2026	Divulgação do resultado da etapa única e do Resultado Final do Processo Seletivo
18/11/2026 a 27/11/2026	Período para interposição de recursos contra o resultado final
02/12/2026	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo após período de recursos
07/12/2026 a 11/12/2026	Preenchimento do Cadastro Prévio e envio do documento solicitado no item 8.2
Até o dia 17/02/2027	Envio dos documentos solicitados nos itens 8.6, 8.7 e 8.8, quando for o caso
Até o dia 19/02/2027	Envio de documentos ao DRCA

ANEXO VI: Cronograma do Processo Seletivo para o Curso de Doutorado em Fluxo Contínuo em 2027

Data	Ação
15/02/2027 a 07/10/2027 até às 16h	Período de inscrição
Em até 10 dias após a inscrição	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
Em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado da homologação das inscrições	Recursos contra o resultado da homologação das inscrições
Em até 25 dias após o resultado da homologação das inscrições	Seleção dos candidatos
Em até 2 dias úteis após o processo seletivo	Divulgação do resultado da primeira etapa do processo seletivo
Em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado da primeira etapa	Recursos contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo
1 dia útil após o prazo recursal contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo	Divulgação do resultado da segunda etapa e do Resultado Final do Processo Seletivo
Em até 10 dias corridos após a divulgação do resultado final do processo seletivo	Recursos contra o resultado final do processo seletivo
Em até 7 dias úteis após o período recursal contra o resultado final do processo seletivo	Divulgação do resultado final do processo seletivo após período de recursos
Em até 7 dias úteis após a divulgação do Resultado Final do processo seletivo após o período de recursos	Preenchimento do Cadastro Prévio e envio do documento solicitado no item 8.2 e, quando for o caso, dos documentos solicitados nos itens 8.6, 8.7 e 8.8
Em até 3 dias úteis após o preenchimento do cadastro prévio e envio de documentos pelo candidato	Envio de documentos ao DRCA

Referência: Processo nº 23072.236026/2026-93

SEI nº 5613361